## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2005

VIGÊNCIA: 28 DE JULHO DE 2005 A 28 DE JULHO DE 2006

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ADELAR LOCH, brasileiro, casado, mesmo endereço, portador do CPF nº 196.249.640-68, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa MECÂNICA GIOVANELLA ME, pessoa jurídica com sede na Avenida 25 de julho, nº 1.220, Coronel Pilar/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.314.482/0001-35, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. GILMAR GIOVANELLA, CPF nº 362.800.380-68, doravante denominada de CONTRATADA, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2005, na forma da Lei nº 8.666/93, nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**. Fica acrescida à Cláusula Décima do Contrato originário, a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade 2008 - Manutenção dos veículos e equipamentos rodoviários da Sec. De Obras

3.3.90.39.19.00 – Manutenção e conservação de veículos (1050)

Atividade 2053 – Manutenção dos veículos Produção de Brita

3.3.90.39.19.00 – Manutenção e conservação de veículos (1088).

**Parágrafo Único**. O acréscimo de nova rubrica orçamentária faz-se necessário tendo em vista que os serviços contratados serão prestados também a maquinário do acervo da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio – retroescavadeira xxxxxxx – que fora

adquirido em data posterior à firmatura do Contrato, motivo pelo qual a dotação ora incluída não constou no Contrato originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Este aditamento far-se-á sem ônus para qualquer das partes, sendo que os contratantes concordam expressamente em manter o valor contratado nos termos do ajuste original e aditivos primeiro e segundo, não implicando o presente aditamento em fator de desequilíbrio contratual, nada havendo a reclamar, por qualquer das partes, a este respeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O presente Termo de Aditamento passa, após sua firmatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2005, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas, inclusive quanto à sua vigência.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 28 de Abril de 2006.

## MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR ADELAR LOCH

Prefeito Municipal CONTRATANTE

## MECÂNICA GIOVANELLA ME GILMAR GIOVANELLA

Representante CONTRATADA

Testemunhas:	Visto.	
1	-	Fernanda Guzatto
2		OAB/RS n° 60.057 Assessoria Jurídica
2	_	

JUSTIFICATIVA AO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2005

O aditamento do contrato se fez necessário para incluir nova rubrica

orçamentária, recursos da Secretaria da Agricultura, para custear parte da presente contratação

(Contrato  $n^{\circ}$  035/05).

A necessidade decorre do fato de que a partir desta data os serviços

contratados serão prestados também a máquina do acervo da Secretaria da Agricultura, mais

Referida máquina foi adquirida somente neste ano de 2006, sendo que

o contrato é de julho de 2005.

Assim, a fim de que os serviços possam ser prestados à referida

máquina, inclui-se a dotação da Secretaria da Agricultura ao Contrato nº 035/05, sendo que o

aditivo não importará em aumento de despesas a qualquer das partes.

Secretaria Municipal da Agricultura, em 28 de Abril de 2006.

LOURENÇO DELAI

Secretário